



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.577, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, a área/faixa de terra situada neste Município de Rio Grande da Serra, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a implantação das obras do Coletor Tronco de Esgoto 150 mm, que atende o Bairro Vila Nova Califórnia.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º., 6º. e 40 do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas posteriores alterações.

DECRETA

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área/faixa de terra abaixo caracterizada, com área de 348,04 m² necessária para a implantação das obras do Coletor Tronco de Esgoto 150 mm, que atende o Bairro Vila Nova Califórnia, Rio Grande da Serra, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana, faixa essa que consta pertencer a: Omar Leite de Barros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro Sabesp nº. 1732/030.

CADASTRO: 1732/030
Nome: Omar Leite de Barros

Desenho Final: MEQ_0354_189_2018
Área: 348,04 m²

Área 1: (9 – 10 – 11 – 12 - 9) = 79,49m²

Faixa em um terreno designado lote 5 do loteamento denominado Nova Califórnia, perímetro urbano de Rio Grande da Serra – SP, comarca de Ribeirão Pires – SP, pertencente à transcrição 34.508 (Área maior) do 9º C.R.I. da Capital – SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_189_2018, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "9", localizado na divisa com o lote 6, distante 36,13 da Estrada do Rio Pequeno, daí segue pela referida divisa por 2,79m até o ponto aqui designado "10"; deflete à direita com ângulo



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

interno de $134^{\circ}06'22''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 38,85m até o ponto aqui designado "11"; deflete à direita com ângulo interno de $85^{\circ}40'08''$ e sobe o Córrego da Figueira por 2,01m até o ponto aqui designado "12"; deflete à direita com ângulo interno de $94^{\circ}19'52''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 40,64m até o ponto inicial 9, fechando o perímetro com ângulo interno de $45^{\circ}53'38''$, encerrando uma área de 79,49m².

Área 2: $(9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 10 - 9) = 70,75\text{m}^2$

Faixa em um terreno designado lote 6 do loteamento denominado Nova Califórnia, perímetro urbano de Rio Grande da Serra – SP, comarca de Ribeirão Pires – SP, pertencente à transcrição 34.508 (Área maior) do 9º C.R.I. da Capital – SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_189_2018, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "9", localizado na divisa com o lote 5, distante 36,13 da Estrada do Rio Pequeno, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 8,46m até o ponto aqui designado "13"; deflete à direita com ângulo interno de $139^{\circ}54'59''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 20,86m até o ponto aqui designado "14"; deflete à direita com ângulo interno de $126^{\circ}58'56''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 5,67m até o ponto aqui designado "15"; deflete à direita com ângulo interno de $138^{\circ}48'35''$ e segue confrontando com o lote 7 por 3,04m até o ponto aqui designado "16"; deflete à direita com ângulo interno de $41^{\circ}11'25''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 6,96m até o ponto aqui designado "17"; deflete à esquerda com ângulo interno de $233^{\circ}01'04''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 19,14m até o ponto aqui designado "18"; deflete à esquerda com ângulo interno de $220^{\circ}05'01''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 9,67m até o ponto aqui designado "10"; deflete à direita com ângulo interno de $45^{\circ}53'38''$ e segue confrontando com o lote 5 por 2,79m até o ponto inicial 9, fechando o perímetro com ângulo interno de $134^{\circ}06'22''$, encerrando uma área de 70,75m².

Área 3: $(19 - 20 - 21 - 22 - 16 - 15 - 23 - 24 - 25 - 19) = 197,80\text{m}^2$

Faixa em um terreno designado lote 7 do loteamento denominado Nova Califórnia, perímetro urbano de Rio Grande da Serra – SP, comarca de Ribeirão Pires – SP, pertencente à transcrição 34.508 (Área maior) do 9º C.R.I. da Capital – SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_189_2018, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "19", localizado no alinhamento da Estrada Rio Pequeno, na divisa com o lote 8, daí segue confrontando com o referido lote por 48,00m até o ponto aqui designado "20"; segue pelo mesmo alinhamento com ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 10,70m até o ponto aqui designado "21"; deflete à direita com ângulo interno de $124^{\circ}24'46''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 20,42m até o



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

ponto aqui designado "22"; deflete à direita com ângulo interno de $96^{\circ}23'51''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 21,76m até o ponto aqui designado "16"; deflete à direita com ângulo interno de $138^{\circ}48'35''$ e segue confrontando com o lote 6 por 3,04m até o ponto aqui designado "15"; deflete à direita com ângulo interno de $41^{\circ}11'25''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 22,26m até o ponto aqui designado "23"; deflete à esquerda com ângulo interno de $263^{\circ}36'09''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 17,58m até o ponto aqui designado "24"; deflete à esquerda com ângulo interno de $235^{\circ}35'14''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 57,08m até o ponto aqui designado "25"; deflete à direita com ângulo interno de $105^{\circ}56'19''$ e segue pelo alinhamento da Estrada Rio Pequeno por 2,08m até o ponto inicial 17, fechando o perímetro com ângulo interno de $74^{\circ}03'41''$, encerrando uma área de 197,80m².

Art. 2º. - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de outubro de 2018 - 54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br